



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 12 de setembro de 2017 • Ano III • Edição Nº 992



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| ERRATA EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017) | 2 |
| ERRATA EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017) | 2 |
| ERRATA EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017) | 3 |
| ERRATA EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017) | 3 |
| GABINETE DO PREFEITO | 4 |
| ATOS OFICIAIS | 4 |
| DECRETO (Nº 282/2017) | 4 |
| LEI (Nº 709/2017) | 8 |
| PORTARIA (Nº 161/2017) | 16 |
| PORTARIA (Nº 163/2017) | 17 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017)

ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 046/2017

Onde se lê:

c) Comprovação de Capital Social de no mínimo de 100.000,00 (cem mil reais) do valor estimado da licitação, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;

O correto é leia-se:

c) Comprovação de Capital Social de no mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da licitação, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;

ERRATA | EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017)

ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 047/2017

Onde se lê:

c) Comprovação de Capital Social de no mínimo de 100.000,00 (cem mil reais) do valor estimado da licitação, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;

O correto é leia-se:

c) Comprovação de Capital Social de no mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da licitação, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;

ERRATA | EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017)

ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 048/2017

Onde se lê:

c) Comprovação de Capital Social de no mínimo de 100.000,00 (cem mil reais) do valor estimado da licitação, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;

O correto é leia-se:

c) Comprovação de Capital Social de no mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da licitação, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;

ERRATA | EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017)

ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 049/2017

Onde se lê:

c) Comprovação de Capital Social de no mínimo de 100.000,00 (cem mil reais) do valor estimado da licitação, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;

O correto é leia-se:

c) Comprovação de Capital Social de no mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da licitação, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 282/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
Av. Justiniano Silva, 98 – Amélia Rodrigues – Bahia, CEP: 44.230-000 CNPJ: 13.607.213/0001-28
<http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br>

DECRETO Nº 282/2017

**REGULAMENTA O DISPOSTO NOS INCISOS
I E V DO PARÁGRAFO 2º ARTIGO 84 DA LEI
Nº 357/03 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe faculta o parágrafo 2º do artigo 84 da lei nº 357/2003, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 247 do citado diploma legal.

DECRETA:

Art. 1º- Os fatores de correção de que tratam os incisos I e V do parágrafo 2º do artigo 84 da Lei acima em epígrafe, são os constantes das Tabelas I e II anexas ao presente que são partes integrantes deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amélia Rodrigues, em 12 de setembro de 2017.

Paulo César Bahia Falcão

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
Av. Justiniano Silva, 98 – Amélia Rodrigues – Bahia, CEP: 44.230-000 CNPJ:13.607.213/0001-28
<http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br>

TABELA I

ANEXA AO DECRETO Nº 282 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

FATOR DE CORREÇÃO PARA CONSTRUÇÕES

| SITUAÇÃO DA QUADRA | PERCENTUAL |
|----------------------------|------------|
| Meio da quadra | 1 |
| Esquina mais de uma frente | 1 |
| Encravado | 0,8 |
| Gleba | 0,6 |
| Vila | 0,9 |
| Aglomerado | 0,5 |

| TOPOGRAFIA | PERCENTUAL |
|------------|------------|
| Plano | 1 |
| Aclive | 0,8 |
| Declive | 0,8 |
| Irregular | 0,7 |

| PEDOLOGIA | PERCENTUAL |
|-----------------------|------------|
| Inundável | 0,7 |
| Firme | 1 |
| Alagado | 0,6 |
| Combinação dos demais | 1 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
Av. Justiniano Silva, 98 – Amélia Rodrigues – Bahia, CEP: 44.230-000 CNPJ:13.607.213/0001-28
http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br

TABELA II

ANEXA AO DECRETO Nº 282 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

FATOR DE CORREÇÃO PARA CONSTRUÇÕES

| ALINHAMENTO | PERCENTUAL |
|-------------|------------|
| ALINHADA | 1,00 |
| REUADA | 1,10 |

| POSICIONAMENTO | PERCENTUAL |
|----------------|------------|
| ISOLADA | 1,00 |
| CONJUGADA | 0,90 |
| GEMINADA | 0,80 |

| SITUAÇÃO DA UNIDADE | PERCENTUAL |
|---------------------|------------|
| FRENTE | 1,00 |
| FUNDOS | 0,90 |

| COBERTURA | PERCENTUAL |
|-----------------|------------|
| PALHA/ZINCO | 0,50 |
| CIMENTO AMIANTO | 0,70 |
| TELHA DE BARRO | 1,00 |
| LAJE | 1,10 |
| ESPECIAL | 1,20 |

| PAREDES | PERCENTUAL |
|-----------|------------|
| SEM | 0,40 |
| TAIPA | 0,30 |
| ALVENARIA | 1,00 |
| CONCRETO | 1,00 |
| MADEIRA | 1,00 |

| FORRO | PERCENTUAL |
|---------|------------|
| SEM | 0,80 |
| MADEIRA | 1,00 |
| ESTUQUE | 0,70 |
| LAJE | 1,10 |
| CHAPAS | 0,60 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
Av. Justiniano Silva, 98 – Amélia Rodrigues – Bahia, CEP: 44.230-000 CNPJ:13.607.213/0001-28
http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br

TABELA II

ANEXA AO DECRETO Nº 282 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

FATOR DE CORREÇÃO PARA CONSTRUÇÕES

| REVEST. FACHADA PRINCIPAL | PERCENTUAL |
|---------------------------|------------|
| SEM | 0,70 |
| ROBOCO | 1,00 |
| CERÂMICA | 1,10 |
| MADEIRA | 1,00 |
| ESPECIAL | 1,20 |

| INSTALAÇÃO SANITÁRIA | PERCENTUAL |
|----------------------|------------|
| SEM | 0,80 |
| EXTERNA | 0,90 |
| INST. SIMPLES | 0,90 |
| MAIS DE UMA INTERNA | 1,00 |
| INTERNA COMPLETA | 1,00 |

| PISO | PERCENTUAL |
|------------------|------------|
| TERRA BATIDA | 0,50 |
| CIMENTO | 0,60 |
| CERÂMICA/MOSAICO | 1,00 |
| TÁBUAS | 1,10 |
| TACO | 1,10 |
| M.PLÁSTICA | 1,10 |
| ESPECIAL | 1,20 |

| INSTALAÇÃO ELÉTRICA | PERCENTUAL |
|---------------------|------------|
| SEM | 0,80 |
| APARENTE | 0,90 |
| EMBUTIDA | 1,00 |

| ESTRUTURA | PERCENTUAL |
|-----------|------------|
| ALVENARIA | 1,00 |
| MADEIRA | 0,90 |
| METALICA | 1,00 |
| CONCRETO | 1,00 |

LEI (Nº 709/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 709/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

“Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 695/2016 que dispõe sobre a Reforma Administrativa, Define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo Único estabelecido pela Lei Municipal nº 695/2016 e alterado pela Lei Municipal nº 698/2017 publicada no Diário Oficial do Município *Edição nº 858*, de 24 de janeiro de 2017, que instituiu os cargos em comissão que integram a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO
CARGOS EM COMISSÃO**

GABINETE DO PREFEITO

| CARGOS EM COMISSÃO | SIMB. | QUANT | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|-------------------------------|-------|-------|--------------------|
| Chefe de Gabinete do Prefeito | CC-1 | 01 | 7.596,67 |
| Subprefeitos | CC-7 | 05 | 1.100,00 |
| Secretário do Prefeito | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Assessor Administrativo | CC-4 | 02 | 2.224,00 |
| Subprefeito São Bento | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Subprefeito Mata da Aliança | CC-6 | 01 | 1.500,00 |

GABINETE DO VICE PREFEITO

| CARGOS EM COMISSÃO | SIMB. | QUANT | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|-----------------------------|-------|-------|--------------------|
| Secretário do Vice-Prefeito | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador Administrativo | CC-6 | 02 | 1.500,00 |

Procuradoria Geral

| CARGOS EM COMISSÃO | SIMB. | QUANT | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|--------------------|-------|-------|--------------------|
| Procurador-Geral | CC-1 | 01 | 7.596,67 |



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---------------------------|------|----|----------|
| Procurador Administrativo | CC-2 | 01 | 5.000,00 |
| Assessor Jurídico | CC-5 | 04 | 2.000,00 |
| Secretário Executivo | CC-6 | 01 | 1.500,00 |

CONTROLADORIA GERAL

| CARGOS EM COMISSÃO | SIMB. | QUANT | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|--|-------|-------|--------------------|
| Controlador Geral | CC-3 | 01 | 5.000,00 |
| Coordenador-Geral da Controladoria | CC-4 | 01 | 2,224,00 |
| Coordenador de Controle Interno e Prestação de Contas | CC-8 | 02 | 1.000,00 |
| Coordenador de Análise de Processo de Compras, Serviços e Contratos, Execução Financeira e Controle Orçamentário | CC-8 | 02 | 1.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

| CARGO EM COMISSÃO | SIMB. | QUANT. | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|--|-------|--------|--------------------|
| Secretário de Administração | CC-1 | 01 | 7.596,67 |
| Coordenador Geral de Comunicação Oficial | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Assessor de Comunicação | CC-8 | 03 | 1.000,00 |
| Coordenador-Geral de Patrimônio e Protocolo | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral da Guarda Municipal | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Trânsito | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Ordem Pública | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral Administrativo | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador do Almoxarifado | CC-8 | 02 | 1.000,00 |
| Coordenador-Geral de Informática | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Assessor de Informática | CC-8 | 02 | 1.000,00 |
| Coordenador-Geral de Compras | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Diretor-Geral de Recursos Humanos | CC-3 | 01 | 4.000,00 |
| Coordenador de Recursos Humanos | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Protocolo | CC-8 | 02 | 1.000,00 |
| Coordenador de Compras | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador de Registro Funcional | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador Administrativo | CC-6 | 03 | 1.500,00 |
| Secretária Executiva | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador de Fiscalização Fundiária, Licenciamento e Fiscalização de | CC-8 | 05 | 1.000,00 |



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

| Postura | | | |
|------------------------------|------|----|----------|
| Coordenação de Ronda Escolar | CC-7 | 15 | 1.100,00 |
| Coordenador de Patrimônio | CC-7 | 02 | 1.100,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Tráfego | CC-5 | 07 | 1.100,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE.

| CARGOS EM COMISSÃO | SIMB. | QUANT | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|---|-------|-------|--------------------|
| Secretário da Fazenda, Planejamento e Contabilidade | CC-1 | 01 | 7.596,67 |
| Secretária Executiva | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador-Geral de Contabilidade | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Tributação | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Convenio | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Tesouraria | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Assessor Administrativo | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador Fazendário | CC-6 | 02 | 1.500,00 |
| Coordenador da Dívida Ativa | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador de Fiscalização Tributária | CC-7 | 05 | 1.100,00 |
| Coordenador de Contabilidade | CC-8 | 07 | 1.000,00 |
| Coordenador de Tesouraria | CC-6 | 01 | 1.500,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

| CARGOS EM COMISSÃO | SIMB. | QUANT | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|---|-------|-------|--------------------|
| Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente | CC-1 | 01 | 7.596,67 |
| Coordenador-Geral de Projetos Agrícolas, Fomento a Fruticultura e apoio à Comercialização da Produção | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Fomento à Produção Animal, Defesa Agropecuária e Apreensão de Animais | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral da Indústria e Comércio | CC-4 | 01 | 2.224,00 |



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|------------------------------------|------|----|----------|
| Coordenador-Geral do Meio Ambiente | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Secretário Executivo | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador Administrativo | CC-6 | 01 | 1.500,00 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| CARGOS EM COMISSÃO | SIMB. | QUANT | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|--|-------|-------|--------------------|
| Secretário de Educação | CC-1 | 01 | 7.596,67 |
| Coordenadoria-Geral de Educação | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Projetos Educacionais | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Oficial de Gabinete | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador-Geral Financeiro | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral Pedagógico | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral da Escola de Tempo Integral | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador de Convênios | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador de Informática e Novas Tecnologias | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) | CC-5 | 05 | 2.000,00 |
| Coordenador do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) | CC-5 | 02 | 2.000,00 |
| Coordenador da EJA | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador da Educação Especial | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador da Educação Infantil | CC-5 | 03 | 2.000,00 |
| Coordenador de Supervisão Escolar | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Orientação Educacional | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Patrimônio, Manutenção e Reparo | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador de Transporte | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Alimentação Escolar | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Recursos Humanos | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Secretário Executivo | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador de Educação à Distância e Ensino Técnico | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Biblioteca Acervos | CC-8 | 01 | 1.000,00 |



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|--|-------|----|----------|
| Coordenador-Geral de Cultura | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador- Geral de Projetos e Eventos Esportivo | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Esporte | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador de Escolinha de Futebol e Outros Esporte | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador de Estádio e Praças Esportivas | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador de Esporte | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Cultura | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Bandas e Fanfarras Municipal | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador Administrativo | CC -8 | 01 | 1.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CARGOS EM COMISSÃO | SIMB. | QUANT | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|---|-------|-------|--------------------|
| Secretário de Desenvolvimento Social | CC-1 | 01 | 7.596,67 |
| Assessor Técnico | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador-Geral da Criança, Adolescente e Juventude | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral Vigilância Socioassistencial | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral Bolsa Família | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral da Mulher | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral do CRAS | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador Financeiro e Orçamentário | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador de Tecnologia e Informática | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador da Melhor Idade | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador de Gestão do SUAS | CC-8 | 01 | 1.000,00 |
| Coordenador de Proteção Social Básica | CC-8 | 01 | 1.000,00 |
| Coordenador de Serviço Social Especial | CC-8 | 01 | 1.000,00 |
| Secretário executivo | CC-6 | 01 | 1.500,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| CARGOS EM COMISSÃO | SIMB. | QUANT | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|--------------------|-------|-------|--------------------|
|--------------------|-------|-------|--------------------|



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|--|------|----|----------|
| Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos | CC-1 | 01 | 7.596,67 |
| Coordenador-Geral de Obras e Habitação | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador de Defesa Civil | CC-8 | 02 | 1.000,00 |
| Coordenador-Geral Serviços Públicos | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador de cemitérios e capelas | CC-7 | 03 | 1.100,00 |
| Coordenador de manutenção de estradas e rodagens | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Transporte | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Mercado Municipal | CC-8 | 02 | 1.000,00 |
| Coordenador de Almojarifado | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Secretário Executivo | CC-6 | 01 | 1.500,00 |
| Assessor Administrativo | CC-4 | 01 | 2.224,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CARGOS EM COMISSÃO | SIMB. | QUANT | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|---|-------|-------|--------------------|
| Secretário de Saúde | CC-1 | 01 | 7.596,67 |
| Coordenador-Geral da Saúde | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Diretor do Fundo Municipal de Saúde | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Atenção à Saúde | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Média e Alta Complexidade | CC-4 | 01 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Administração e Finanças | CC-4 | 2 | 2.224,00 |
| Coordenador-Geral de Avaliação, Informação e Saúde | CC-4 | 2 | 2.224,00 |
| Coordenador Administrativo de Unidade Hospitalar | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de PACS/PSF | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Estatística | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Fisioterapia e Fonoaudiologia | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador do CAPS | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador da Farmácia Básica | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Regulação | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Enfermagem | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Laboratório | CC-5 | 01 | 2.000,00 |



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---------------------------------------|------|----|----------|
| Diretor Médico | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Informação em Saúde | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Transporte | CC-5 | 01 | 2.000,00 |
| Coordenador de Compras e Almojarifado | CC-8 | 02 | 1.000,00 |
| Secretária Executiva | CC-6 | 01 | 1.500,00 |

Art. 2º - A Lei Municipal nº 695/2016, publicada no Diário Oficial do Município Edição 849, de 30 de Dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“

[...]

Art. 48-A. *Os servidores de provimento efetivo e demissíveis “ad-nutum”, no exercício das suas funções, terão direito a Função Gratificada, Gratificação Especial e Diária, de acordo com os critérios estabelecidos, conveniência do serviço e autorização do Prefeito Municipal.*

§ 1º - *Função Gratificada é uma vantagem acessória ao vencimento do servidor, estabelecida mediante ato do Poder Executivo, concedida a servidor de provimento efetivo, pelo efetivo exercício de chefia, de livre designação e exoneração do Prefeito Municipal.*

§2º - *Gratificação Especial é uma vantagem acessória ao vencimento de provimento efetivo ou de provimento “demissível ad-nutum”, estabelecida pelo Poder Executivo até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do servidor, que se aplica a cargos e funções, desde que o interesse público reclamar, sem sacrifício das atividades próprias do cargo, o exercício de atribuições além da jornada de trabalho exceder os padrões de produtividade, para a atividade e a dedicação exclusiva do servidor, para alcançar os objetivos programados pela administração municipal.*

§3º - *Diária é a ajuda de custo que faz jus o agente público, o servidor estável e/ou “demissível ad nutum”, a título de indenização de suas despesas de alimentação e/ou estadia toda vez que se deslocar da sede do Município, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, que somente serão concedidas quando:*

I – o servidor ou agente público, devidamente autorizado pelo Poder Executivo, deslocar-se a serviço da Administração ou representando o Município, e ainda quando para participação em cursos ou eventos de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

capacitação profissional que tenha sido autorizada a sua participação pelo Poder Executivo;

II – o servidor ou agente público deslocar-se para localidades que distem, no mínimo 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede deste Município e por um período igual ou superior à 8 (oito) horas.

III - se o serviço, objeto do afastamento, não for realizado ou comprovado, dentro de 5 (cinco) dias, contados do retorno do servidor, não caberá o recebimento das diárias.

§4º - As diárias de que trata o §3º serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, cujos valores poderão anualmente, a critério da Administração, ser atualizados e recompostos, por Decreto, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do “INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor” ou outro índice que venha a ser adotado como oficial pelo Governo Federal.

§5º - A Função Gratificada, a Gratificação Especial e a Diária, serão concedidas na forma estabelecida na regulamentação desta Lei e observadas as regras e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.

[...] ”

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 12 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 161/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2017

“Faz concessão de Licença Prêmio.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei 182/90, Art. 83, inciso II, “a” e na Lei 95/73, Art. 131,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **ELZOLINA DOS SANTOS DE JESUS**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de **27/07/2010 a 26/07/2015**, com gozo a partir de **12/09/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 12 de setembro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 163/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2017

“Faz concessão de Licença Prêmio.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei 182/90, Art. 83, inciso II, “a” e na Lei 95/73, Art. 131,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **ROSANE OLIVEIRA MARQUES RIBEIRO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de **31/05/2009 a 30/05/2014**, com gozo a partir de **11/09/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 11/09/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 12 de setembro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal